



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 716/2015**  
**De 25 de Maio de 2015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO Á  
CONCEDER REVISÃO GERAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Nilson Akira Suganuma*, Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, extensivo aos aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, no percentual de 15,00% (quinze por cento), divididos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no mês de junho, a segunda em setembro no exercício de 2015, e a terceira em janeiro do exercício de 2016.

**Art.2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume, e sua regulamentação se dará através de Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.**

*Nilson Akira Suganuma*  
Prefeito

